



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – UR-5

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o estabelecido na Cláusula Terceira – Prazos de Vigência e Execução, item 3.2, do Contrato estabelecido entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Ragassi – Segurança Patrimonial Eireli – EPP, tratado no TCA-45.232/026/14, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada no âmbito da Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-5, autorizamos o início dos serviços a partir das 00:00 horas de 01 de maio de 2015.

Presidente Prudente, em 30 de abril de 2015.



Maurides Tedeschi
Diretor Técnico de Divisão
UR-5 – Presidente Prudente